PORTARIA Nº 56/2023

Dispõe sobre a elaboração do DFD – Documento de Formalização de Demanda no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos da "Lei Federal nº 14.133/2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com os dispositivos da "Lei Federal nº 14.133/2021", resolve:

Art. 1º O DFD – Documento de Formalização de Demanda - terá como função geral formalizar a necessidade da realização de Contratação na Câmara Municipal, e poderá ser elaborado para duas finalidades específicas:

I - a inclusão de demanda de Contratação no PCA – Plano de Contratações Anual - do Exercício Financeiro seguinte; ou

II - a abertura de Processo Administrativo de Contratação.

Parágrafo único. As contratações que constarem no PCA não necessitam de novo DFD para a abertura do Processo Administrativo.

Art. 2º O DFD deverá sempre ser elaborado pelo Setor Requisitante e protocolizado no Setor de Compras e Licitações após autorização da Autoridade Competente, que poderá ser o Diretor Administrativo ou o Presidente da Câmara.

§ 1º Considera-se "Setor Requisitante" aquele Setor a ser atendido pela demanda da Contratação.

§ 2º Nos casos em que a Contratação vise atender demanda do Poder Legislativo em geral, da coletividade de Servidores e/ou Vereadores ou da população diretamente, considera-se "Setor Requisitante" a Presidência da Câmara, que deverá elaborar e autorizar o DFD, podendo contar com auxílio da Assessoria de Gabinete e/ou da Diretoria Administrativa.

§ 3º Nos casos em que o Setor Requisitante seja a Diretoria Administrativa, o DFD será autorizado pela Presidência da Câmara.

§ 4º O Setor Requisitante deverá elaborar o DFD com a maior precisão e riqueza de detalhes possível, de modo a subsidiar a elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar e do TR – Termo de Referência, quando for o caso, bem como fazer constar quaisquer outras informações necessárias e úteis à futura Contratação.

Art. 3º O DFD deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a finalidade específica, inclusão de demandas de Contratação no PCA do Exercício Financeiro seguinte ou abertura de Processo Administrativo de Contratação;

II - o Setor Requisitante;

III - o Servidor responsável pelo DFD, pertencente ao Setor Requisitante;

IV - a descrição das circunstâncias da Contratação e a justificativa da demanda;

V - as soluções eventualmente já identificadas para atendimento da demanda, especificando, para cada solução, a descrição do objeto e as condições da Contratação;

VI - a data de elaboração do DFD; e

VII - a assinatura do Servidor responsável e a assinatura de autorização da Autoridade Competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente